

## PROJETO LEI N°072/2025

### ALTERA A LEI 2.590/2025

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 2.590, de 23 de janeiro de 2025 passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 6º.....

§ 1º Os cargos em comissão criados pela presente lei terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o cargo de Monitor Cívico-Militar, que terá carga horária de 20 (vinte) horas.

.....

§ 9º Os cargos em comissão criados são dispostos abaixo com número de vagas e valor absoluto expresso em reais, que serão corrigidos anualmente no mesmo índice de majoração salarial:

Denominação Funcional	Nº de cargos	Salário Bruto
Secretário Municipal	8	Definido em lei específica
Chefe de Gabinete	1	R\$ 7.700,00
Assessor Jurídico	1	R\$ 7.700,00
Diretor de Planejamento	1	R\$ 7.700,00
Diretor de Infraestrutura	1	R\$ 5.600,00
Diretor Geral	8	R\$ 4.800,00
Coordenador Desportivo	1	R\$ 3.360,00
Diretor Administrativo	1	R\$ 3.360,00
Monitor Cívico-Militar	6	R\$ 2.751,00
Coordenador de Serviços	6	R\$ 2.730,00
Coordenador Administrativo	6	R\$ 2.730,00
Chefe de Seção	16	R\$ 2.730,00
Assessor Especial	18	R\$ 2.190,00

§10 O cargo de Monitor Cívico-Militar é criado especificamente para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica inserido no anexo I da Lei nº 2.590, de 23 de janeiro de 2025 as atribuições do



cargo de Monitor Cívico Militar, constante no anexo I desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 19 de setembro de 2025

**Luís Henrique Kittel**  
Prefeito Municipal



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 024/2025

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

<b>FINALIDADE:</b> Criar no quadro de cargos e funções que dispõe a Lei 735/1990: 06 (seis) cargos em comissão denominados Monitores Militares, com carga horária de 20 horas semanais.	2025	2026	2027
Pagamento de Salários	R\$ 59.155,74	R\$ 245.141,39	R\$ 253.721,34
Previdência Social	R\$ 13.852,14	R\$ 57.403,27	R\$ 59.412,38
<b>Total</b>	<b>R\$ 73.007,88</b>	<b>R\$ 302.544,06</b>	<b>R\$ 313.133,72</b>

*Nas projeções para os exercícios de 2026 e 2027, considerou-se um reajuste, respectivamente, de 3,60% e 3,50%, em cada ano, conforme parâmetros dos Anexos de Metas Fiscais da LDO.*

### ORIGEM DOS RECURSOS

Recurso 1500	R\$ 73.007,88	R\$ 302.544,06	R\$ 313.133,72
<b>Total</b>	<b>R\$ 73.007,88</b>	<b>R\$ 302.544,06</b>	<b>R\$ 313.133,72</b>

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>PLANO PLURIANUAL</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Pluriannual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 nº 2.574/2024 e Lei Orçamentária Anual de 2025 nº 2.587/2024.
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	
<b>Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2025.</b>	

### LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 91.512.819,17
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 44.614.819,73
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	48,75%

Agudo, 19 de setembro de 2025.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal



Avenida Tiradentes, 1625  
Bairro Centro, CEP 96540-000  
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br  
gabinete@agudo.rs.gov.br  
+55 (55) 3265-1144

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro, DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 73.007,88** (setenta e três mil, sete reais e oitenta e oito centavos) em 2025, conforme dotações orçamentárias:

### **Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

#### **Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

#### **Manutenção do Ensino Fundamental**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Agudo, 19 de setembro de 2025.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito Municipal



## ANEXO I

**CARGO: MONITOR CÍVICO-MILITAR**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATRIBUIÇÕES:** Os monitores cívico-militares, cargos preenchidos por militares da reserva terão atribuições de: Apoio na Disciplina e Ordem – Auxilia na manutenção da disciplina, do respeito e da hierarquia dentro da escola, seguindo os princípios do modelo cívico-militar. Ensina os movimentos de ordem unida, a correta utilização dos uniformes aos alunos. Conduz as formaturas diárias das turmas e formaturas gerais. Orientação dos Alunos – Atua como referência para os estudantes, ajudando na resolução de conflitos, incentivando valores como civismo, respeito, hierarquia, excelência e responsabilidade. Acompanhamento da conduta do aluno e atuar, preventivamente, no auxílio de comportamentos inadequados de maneira compatível com a idade dos discentes. Auxílio na Segurança e Organização – Colabora na organização das filas, horários de entrada e saída, além de apoiar na segurança do ambiente escolar. Assegura ao ambiente escolar, a entrada de pessoas no ambiente escolar, somente com autorização. Promoção de Atividades Cívicas e Educacionais – Apoia e incentiva eventos que reforcem valores cívicos, como ordem unida, hasteamento da bandeira, canto do hino nacional. Suporte às Aulas e Rotinas Escolares – Apoia a equipe pedagógica em atividades diárias através da garantia de um ambiente disciplinado e propósito para o aprendizado. Orientação para cumprimento da pontualidade bem como assiduidade, para fins de inibir a evasão escolar. Orientação para o bom uso do uniforme e apresentação- Incentivo ao sentimento de pertencimento e inclusão escolar, contribuindo na vistoria e cobrança do bom uso do uniforme e boa apresentação pessoal. Apoio à gestão e professores- Orientação aos responsáveis quando necessário, juntamente com a equipe pedagógica, sobre as normas de conduta do aluno, mediante registro. A atuação do monitor cívico-militar deve ser alinhada com as diretrizes da escola e do programa Cívico-Militar, sempre respeitando a autonomia dos professores e a formação integral dos alunos.



## **JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Monitor Cívico-Militar, destinado a atuar nas escolas municipais que aderirem ao Programa de Escola Cívico-Militar Municipal (PECiM), instituído por esta Administração.

A criação do referido cargo justifica-se pela necessidade de contar com profissionais devidamente preparados — oriundos da reserva das Forças Armadas ou das forças de segurança — para desempenhar funções de apoio à disciplina, à organização e à promoção dos valores cívicos no ambiente escolar, de forma integrada ao trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar.

Entre as atribuições do Monitor Cívico-Militar, destacam-se:

- Apoio na disciplina e ordem, auxiliando na manutenção do respeito, da hierarquia e da boa convivência;
- Orientação dos alunos, atuando como referência positiva e preventiva em situações de conflito e comportamento inadequado;
- Auxílio na segurança e organização do ambiente escolar, colaborando na entrada e saída de estudantes e no cumprimento das rotinas diárias;
- Promoção de atividades cívicas e educacionais, como formaturas, hasteamento da bandeira e incentivo ao civismo;
- Suporte às aulas e rotinas escolares, garantindo um ambiente propício para o aprendizado, fortalecendo a pontualidade, assiduidade e o sentimento de pertencimento dos alunos;
- Apoio à gestão e aos professores, em alinhamento com a equipe pedagógica, na orientação aos estudantes e responsáveis sobre normas de conduta e apresentação.

A criação destes cargos está em plena consonância com os objetivos do PECiM, que busca fortalecer a formação integral dos alunos, unindo princípios de civismo, disciplina e responsabilidade ao processo educacional. Importa ressaltar que a atuação dos monitores não substitui a função docente, mas a complementa, sempre respeitando a autonomia pedagógica e o papel dos professores.

Do ponto de vista administrativo, a medida contribuirá para reduzir a evasão escolar, melhorar a convivência no ambiente educacional e elevar os indicadores de qualidade da educação, consolidando o PECiM como um instrumento de apoio às políticas públicas já existentes.

Assim, diante da relevância da proposta, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes na sensibilidade dos nobres Vereadores quanto à sua



aprovação, por se tratar de medida que representa um avanço significativo na educação do nosso Município, confiando na sua aprovação em regime de urgência.

**Luís Henrique Kittel**  
Prefeito Municipal



Avenida Tiradentes, 1625  
Bairro Centro, CEP 96540-000  
Agudo, Rio Grande do Sul

[agudo.rs.gov.br](http://agudo.rs.gov.br)  
gabinete@agudo.rs.gov.br  
+55 (55) 3265-1144